

À CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CPB/COPAM

Plano de Manejo da Estação Ecológica Estadual de Água Limpa

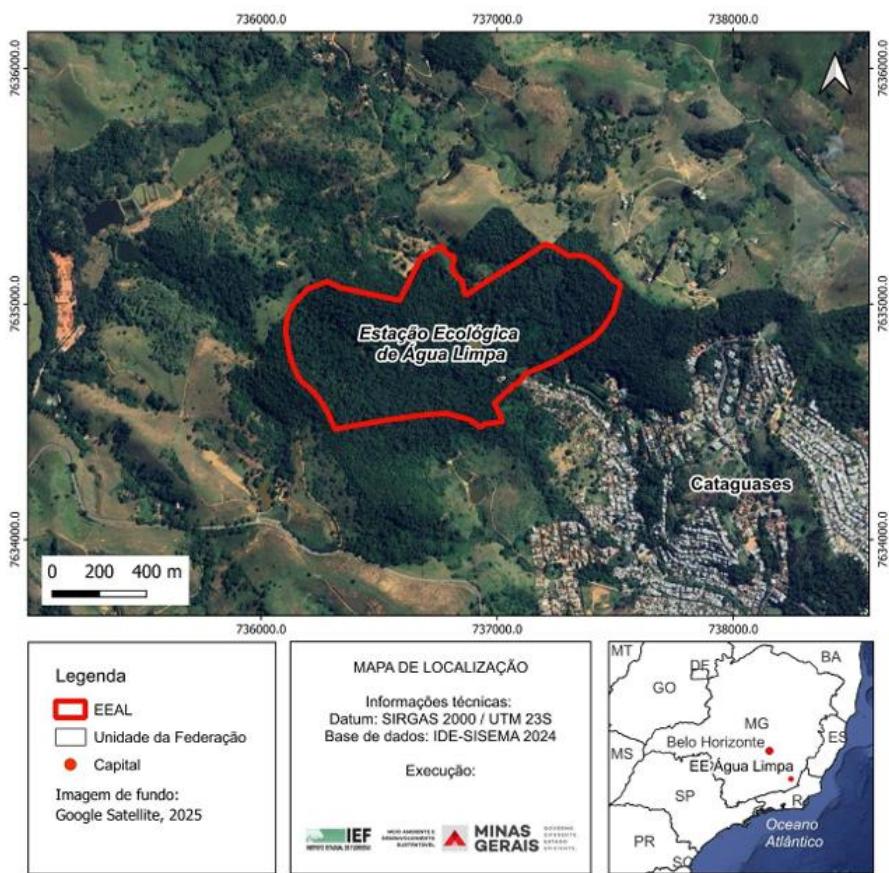
Município: Cataguases

Referência: Relato de Vista referente ao Plano de Manejo Estação Ecológica Estadual de Água Limpa

1) Relatório:

A Estação Ecológica Estadual de Água Limpa (EEAL) é uma Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral, localizada integralmente no município de Cataguases, na região da Zona da Mata de Minas Gerais, correspondente a uma área de aproximadamente 70,67 hectares, de modo limítrofe a área urbana do município.

Abaixo mapa constante do Plano de Manejo:



A Estação Ecológica Estadual de Água Limpa está dividida em quatro zonas de manejo, conforme apresentado no quadro abaixo:

ZONA	ÁREA (ha)	PERCENTUAL (%)
Zona de Conservação	56,31	79,88
Zona de Uso Moderado	7,50	10,65
Zona de Infraestrutura	4,62	6,56
Zona de Diferentes Interesses Públicos	2,04	2,90
Total	70,49	100

Verificou-se que a unidade está totalmente inserida no perímetro urbano de Cataguases, e portanto, já possui diretrizes estabelecidas para o planejamento do entorno da UC. Visando a compatibilização com os instrumentos de planejamento territoriais vigentes não é possível a definição de Zona de Amortecimento.

O Plano Diretor – PD do Município de Cataguases instituído pela Lei n.º 3.546/2006, define as diretrizes do desenvolvimento territorial e urbanístico do município sob os múltiplos aspectos: físico, ambiental, social e econômico. O artigo 38º do PD descreve a Urbanas Especiais. Já o perímetro urbano, bem como o zoneamento do Distrito Sede está definido na Lei 2.427/95. Segundo esta lei, toda a extensão da EEAL está situada no interior do perímetro urbano municipal.

A **Zona de Conservação** é a zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúna características ecológicas especiais, como na Zona de Preservação.

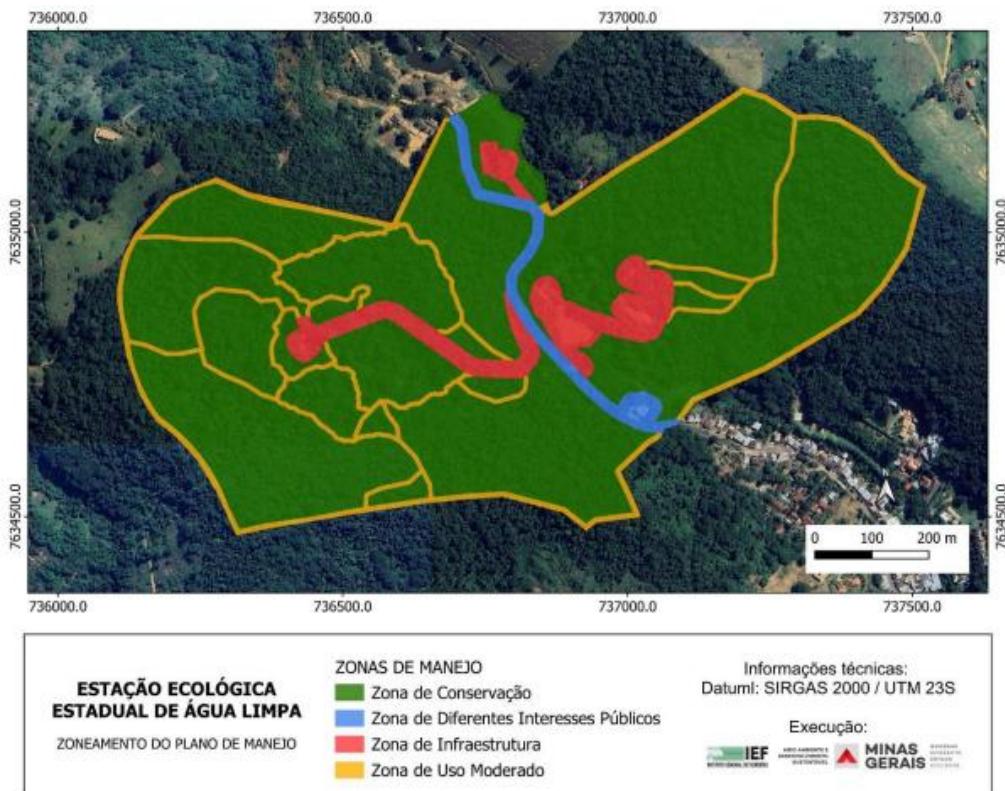
A **Zona de Uso Moderado** é a zona que contém ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, sendo admitido uso direto dos recursos naturais nas UCs de uso sustentável, monumento natural e refúgio de vida silvestre, desde que não descaracterizem a paisagem, os processos ecológicos 37 ou as espécies nativas e suas populações.

A **Zona de Infraestrutura** é a zona que pode ser constituída por ambientes naturais ou por áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado um alto grau de intervenção no ambiente, buscando sua integração com o mesmo e concentrando espacialmente os impactos das atividades e infraestruturas em pequenas áreas. Nela devem ser concentrados os serviços e instalações mais desenvolvidas da UC, comportando facilidades voltadas à visitação, à administração da área e, no caso de UCs de uso

sustentável, monumento natural e refúgio de vida silvestre (quando compatível com o alcance do objetivo de criação), ao suporte às atividades produtivas.

A **Zona de Diferentes Interesses Públicos** é a zona que contém áreas ocupadas por empreendimentos de interesse público ou soberania nacional, cujos usos e finalidades são incompatíveis com a categoria da UC ou com os seus objetivos de criação.

Segue abaixo mapa extraído do Plano de Manejo:



2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, somos favoráveis ao Plano de Manejo da Estação Ecológica Estadual de Água Limpa (EEAL), conforme documentação apresentada nos autos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Nathalia Luiza Fonseca Martins
Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG)